



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 46

Data da vistoria: 06/03/18

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

40.366/2017

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação

EMPREENDEDOR: JOSÉ CARLOS DUARTE BEZERRA

CNPJ: 01.571.515/0001-04

INSC. ESTADUAL:

EMPREENDIMENTO: JOSÉ CARLOS DUARTE BEZERRA - ME

ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA

N°: 723

BAIRRO: NAÇÕES

MUNICÍPIO: PATROCÍNIO

ZONA: URBANA

CORDENADAS (DATUM)

SAD 69 23 K - UTM

LAT: 18°55'51"

LONG: 46°58'00"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐ INTEGRAL

☐ ZONA DE AMORTECIMENTO

☐ USO SUSTENTÁVEL

☒ NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE:

N/L

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

0

Responsável técnico pelo empreendimento

JOSÉ CARLOS DUARTE BEZERRA

Responsável técnico pelos estudos apresentados

JOSÉ MAURO DE MIRANDA

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: x

DATA: x

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

ANDREIA SILVA VARGAS

80861

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS -
COORD. I CONTROLE AMBIENTAL

80749

MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ- ADVOGADO -
PROCURADORIA – OAB/MG n° 174364

80748

Parecer Técnico

INTRODUÇÃO

O empreendedor José Carlos Duarte Bezerra, protocolou o pedido de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em 04 de janeiro de 2018.

A atividade requerida pela empresa para licenciamento ambiental é manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, atividade não listada pela DN COPAM 213/2017, sendo não passível de licenciamento (classe 0).

Esse laudo se baseia nos estudos apresentados pelo consultor ambiental José Mauro de Miranda e na vistoria realizada pela equipe técnica da SEMMA ao empreendimento no dia 06 de março de 2018.

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

- Localiza-se em Zona Comercial e de Serviço, conforme o Mapa de Zoneamento Urbano de Patrocínio;
- Realiza serviços de manutenção e reparação mecânica de máquinas de uso para obras de infraestrutura;
- Ocupa uma área total de 350 m² sendo 250 m² de área construída, se constituindo em um galpão de oficina mecânica que possui um sanitário, um cômodo de depósito e escritório;
- O galpão da oficina é construído de alvenaria e o telhado de estrutura metálica, apresentando boa ventilação e iluminação. Possui piso impermeabilizado, com pavimentação em concreto.
- Possui 02 funcionários, de acordo com o FCEI;
- O horário de funcionamento é comercial;
- O recurso hídrico é proveniente da concessionária local, DAEPA.

Emissões atmosféricas: oriundas do fluxo de máquinas em teste, liberando gases para o ambiente;

Emissões de ruídos: decorrentes do funcionamento das máquinas em manutenção, do compressor de ar e de outras ferramentas de trabalho;

Efluentes líquidos: provenientes do sanitário do estabelecimento, destinados à rede de esgoto municipal, e do lavador de peças, sendo conduzidos para caixa separadora de água e óleo (CSAO) e em seguida para a rede de esgoto. A limpeza da CSAO é realizada semestralmente, sendo o óleo proveniente desta armazenado em tambores na área externa da oficina e posteriormente destinado à empresa especializada. Foi apresentado o comprovante da coleta de óleo usado realizada pela empresa RS Lubrificantes EIRELI – ME.

Resíduos sólidos: papéis, plásticos e papelão, conduzidos ao aterro municipal; estopas contaminadas com óleo/graxa, limalhas metálicas e sucatas. O empreendimento não realiza troca de óleo, mas no ato da vistoria foi observada a existência de algumas embalagens. Segundo o proprietário, as estopas e embalagens de óleo lubrificante, quando existem, são recolhidas por um terceiro, contudo não foi apresentado um comprovante de recolhimento desses materiais. As limalhas metálicas e sucatas são armazenadas na área externa do empreendimento, desprovida de cobertura e pavimentação, e posteriormente destinadas à empresa de reciclagem. Foi apresentado o comprovante da coleta do material realizada pela empresa Sucata Freitas.

Impacto de Vizinhança: O empreendimento se localiza na Avenida Faria Pereira, em uma Zona Comercial e de Serviços, sendo a vizinhança em quase sua totalidade comercial. Nas proximidades do empreendimento existe um Disk Areia, a Metalúrgica Independência e algumas residências. Os questionários do Estudo de Impacto de Vizinhança, EIV, aplicados nas proximidades da empresa, não apontaram incômodos à vizinhança decorrentes do funcionamento da mesma;

34 3839 1800

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452
Centro · Patrocínio · Minas Gerais
38747-050 · www.patrocinio.mg.gov.br

Fotos do empreendimento:



Foto 01: Lavador de peças



Foto 02: Caixa separadora de água e óleo



Foto 03: Compressor de ar



Foto 04: Tambores contendo óleo usado

34 3839 1800

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452
Centro · Patrocínio · Minas Gerais
38747-050 · www.patrocinio.mg.gov.br



Foto 05: Sucatas



Foto 06: Máquinas em manutenção



Foto 07: Interior do galpão



Foto 08: Área externa

34 3839 1800

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452

Centro · Patrocínio · Minas Gerais

38747-050 · www.patrocínio.mg.gov.br

Propostas de condicionantes:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Disposição de resíduos metálicos em local coberto e pavimentado, retirando-os do local atualmente utilizado para essa finalidade. Apresentar relatório fotográfico que ateste o cumprimento desta condicionante.	30 dias
02	Disposição de recipientes abertos contendo querosene ou similares em local coberto e pavimentado, retirando-os do local atualmente utilizado para essa finalidade. Apresentar relatório fotográfico que ateste o cumprimento desta condicionante.	30 dias
03	Destinar os resíduos perigosos, como embalagens de óleo lubrificante e estopas contaminadas com óleo/graxa, à uma empresa especializada, armazenando-os em locais apropriados até a sua coleta.	Prática contínua
04	Apresentar comprovantes de destinação dos resíduos sólidos gerados pela empresa.	Semestralmente
05	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	180 dias
06	As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados ao Ecoponto (Rua Joaquim Cardoso Naves 495, Bairro Marciano Brandão) da Prefeitura.	Prática contínua

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação, com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento JOSÉ CARLOS DUARTE BEZERRA-ME, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.